

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024 - PREDUC

I. SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO - PARANAEDUCAÇÃO, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Visconde de Guarapuava, 5500, Batel – CEP: 80.240-010, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.392.034/0001-02, neste ato representado por seu Superintendente, **CARLOS ROBERTO TAMURA**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 657/2023, inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.831.689-XX, portador do RG n.º X.020.94X-X, expedido por SSP/PR, residente e domiciliado nesta Capital, endereço eletrônico – e-mail: superintendencia@preduc.pr.gov.br, doravante denominado **PREDUC**.

II. CS BRASIL FROTAS S.A., inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 27.595.780/0001-16, com sede na Av. Saraiva, 400, sala 08, Bairro Vila Cintra, CEP: 08.745-900, Cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, representada por seus Representantes Legais, **Maria Alessandra Bazarian de Souza**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º XXX.871.778-XX, portador da Cédula de Identidade n.º XX.419.83X -X SSP/SP, e **Paulo Roberto Teixeira**, brasileiro, inscrita no CPF sob o n.º XXX.607.376-XX, portador da Cédula de Identidade n.º MXX7861X SSP/MG, ambos residentes e domiciliados em Mogi das Cruzes/SP, e-mail: contratos.csb@csbrasilservicos.com.br, e telefone (11) 2377-8068, doravante denominada **"FORNECEDOR"**.

III. Esta Ata decorre do processo licitatório de nº 12/2024, modalidade Pregão Eletrônico, do RLC/PREDUC (Regulamento de Licitações e Contratos do PARANAEDUCAÇÃO instituído pela Resolução nº 06/2023, DIOE/PR 11442 de 20/06/23), objeto do protocolo nº 21.878.414-3.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Esta Ata de Registro de Preço tem por objeto a locação de veículos, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre e seguro total para atender às demandas do Programa Mãos Amigas, conforme especificações descritas em Edital e nesta Ata.

1.2 A existência de preços registrados não obriga o PREDUC a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito a indenizações de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições, de acordo com o Edital.

§1º. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / ABRANGÊNCIA

I - A presente Ata de Registro de Preço atenderá:

FUNDEPAR (Rua dos Funcionários, 1323 – Cabral, Curitiba/PR – CEP: 80035-050).

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por até igual período, desde que em pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, e que seja acordado por ambas as partes.

2.2 Fica estabelecido o prazo de até 90 (noventa) dias úteis para entrega do objeto contratual, sem interrupção e prorrogação, contado a partir da data da assinatura do contrato.

2.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

2.4 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

2.5 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá vigência de 30 (trinta) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, considerando o §1º do art. 26 do RLC – PREDUC.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, FONTE DE RECURSOS E ALTERAÇÃO DE VALOR

3.1 O proponente beneficiário do preço registrado compromete-se a fornecer os itens especificados no ANEXO I do Edital, nas condições aqui descritas.

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÁXIMA MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO MENSAL ESTIMADO
• Locação de até 50 veículos tipo Van de passageiros 9 lugares (8 + motorista) CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • Van de passageiros 9 lugares (8 + motorista) com bagageiro de teto em metal. • Cor: branco • Motor 1.5 Turbo Diesel • 4 cilindros e 16 válvulas • 120cv de potência • Câmbio manual de 6 velocidades • Start Stop (ou partida a motor) • Direção Eletro-hidráulica ou hidráulica • Controle de estabilidade • Assistente de partida em rampas • Freios ABS • Peso bruto total máximo de 3.500 kg (características para ser dirigido por motorista com CNH categoria B) • Vidros e travas elétricas	UNIDADE	50	R\$ 11.333,33 (onze mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)	R\$ 566.666,50 (quinhentos e sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)

• Sistema de travamento seletivo da cabine dos passageiros • Retrovisores elétricos • Farol de neblina • Ar-condicionado cabine • Forração do assoalho interno do compartimento de passageiros em vinil • Bagageiro de teto em metal para transporte de máquinas e ferramentas. • CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: seguro total e revisões periódicas. Quilometragem livre.				
--	--	--	--	--

***será firmado contrato de 30 meses com a empresa fornecedora. O total mensal de R\$ 566.666,50**

*** 30 equivale ao valor máximo estimado de consumo, sendo R\$ 16.999.995,00 (dezenove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais).**

**** a solicitação será sob demanda, o contrato será firmado conforme a necessidade do PREDUC. As quantidades estimadas constituem-se em previsão, não estando o PREDUC obrigado a realizá-las e não cabendo a empresa fornecedora o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.**

§1º. Os preços propostos serão considerados completos e estão inclusos todos os impostos e taxas, diretos e/ou indiretos, exigidos para o objeto, bem como, todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e encargos sociais, transporte, carregamento, descarregamento, NÃO cabendo ao PREDUC o pagamento de nenhum ônus, além dos que foram ofertados nessa proposta.

§2º. A Informação da Dotação Orçamentária, assim como a Autorização de despesa, será fornecida conforme necessidade de compra, com base no contrato emitido.

§3º. Os preços constantes no registro de preços serão alterados somente se sofrer alterações em decorrência de eventual redução ou majoração dos preços praticados no mercado, cabendo ao PREDUC promover as negociações junto aos fornecedores.

§4º. Os preços registrados poderão ser revisados e atualizados, mediante comprovações e justificativas, que serão avaliadas e autorizadas pela autoridade competente, oportunidade em que serão realizadas as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

§5º. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

§6º. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado. O transcurso do período citado sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura/boleto atestado e da comprovação de Regularidade Fiscal, destinado a comprovar a regularidade

com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições desta Ata de Registro de Preço.

4.2 Somente serão aceitos boletos bancários se emitidos com data de vencimento suficiente para que a Entidade possa realizar os trâmites de recebimento, ateste e pagamento.

4.3 Demais condições previstas no Contrato de Prestação de Serviço que será firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA E SUBCONTRATAÇÃO

5.1 É admissível a continuidade da Ata quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

5.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 5.1 deverá ser formalizada por termo aditivo a Ata e Contrato.

5.3 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

5.4 Problemas de fornecimento de veículo, exclusivamente por questões ligadas a fabricação dos mesmos.

5.5 É permitida a sublocação de veículo apenas em atendimento à substituição temporária, desde que a CONTRATADA detenha a posse legítima dos veículos.

5.6 É admitida ainda a subcontratação dos serviços acessórios, entendidos como aqueles que não se constituem como a obrigação principal da contratação, que é a locação dos veículos (são exemplos de serviços acessórios: manutenção, peças, seguro etc.).

5.7 A comprovação da necessidade da subcontratação deverá ser realizada mediante documentação, sendo necessária a autorização da CONTRATANTE para a subcontratação.

5.8 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução desta Ata de Registro de Preço, integrando-o, independentemente de transcrição, todas as condições da proposta apresentada, bem como do termo de referência.

§1º. São obrigações do **PREDUC**:

I – Aquelas contidas em Edital, Termo de Referências e as demais obrigações contidas no Contrato de Prestação de Serviço que será firmado entre as partes.

§2º. São obrigações do FORNECEDOR:

I – Aquelas contidas em Edital, Termo de Referências, proposta apresentada pela empresa e as demais obrigações contidas no Contrato de Prestação de Serviço que será firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 A responsabilidade pela gestão da Ata de Registro de Preço caberá a **Karina Ayumi Tanno**, portadora do RG nº X.335.39X-X e a fiscalização será realizada por **Claus Giovani Andrade Marchiori**, portador do RG nº X.548.98X-X, sendo que as tratativas acerca da execução deverão ser formalizadas por intermédio dos endereços eletrônicos:

a) Gestor do contrato: diretoria.tec@preduc.pr.gov.br

b) Fiscal do contrato: clausgiovani@educacao.pr.gov.br

I - A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preço serão exercidas pelo **PREDUC**, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

Parágrafo único. Fica estabelecido o seguinte endereço eletrônico para comunicação formal com o responsável do FORNECEDOR e-mail: contratos.csb@csbrasilservicos.com.br.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba/PR, *(datado eletronicamente)*

PARANAEDUCAÇÃO:

(assinado eletronicamente)

Carlos Roberto Tamura
SUPERINTENDENTE

FORNECEDOR:

MARIA ALESSANDRA
BAZARIAN DE
SOUZA: 871778

Assinado de forma digital por
MARIA ALESSANDRA BAZARIAN DE
SOUZA: 871778
Dados: 2024.10.07 08:04:15 -03'00'

(assinado eletronicamente)

CS BRASIL FROTAS S.A.

CNPJ n.º 27.595.780/0001-16

Maria Alessandra Bazarian de Souza
REPRESENTANTE LEGAL

PAULO ROBERTO
TEIXEIRA: 607376

Assinado de forma digital por
PAULO ROBERTO
TEIXEIRA: 607376
Dados: 2024.10.07 08:04:41 -03'00'

(assinado eletronicamente)

CS BRASIL FROTAS S.A.

CNPJ n.º 27.595.780/0001-16

Paulo Roberto Teixeira
REPRESENTANTE LEGAL

Gestão e fiscalização do contrato:

(assinado eletronicamente)

Karina Ayumi Tanno
GESTOR

(assinado eletronicamente)

Claus Giovani Andrade Marchiori
FISCAL

Testemunhas:

(assinado eletronicamente)

Carla Vanessa Augustinhak

CPF: XXX.088.849-XX

(assinado eletronicamente)

NOME

CPF

Documento: **AtadeRegistrodePrecos_24.2024_CSBRASIL.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Paulo Roberto Teixeira** em 07/10/2024 08:04, **Maria Alessandra Bazarian de Souza** em 07/10/2024 08:04.

Assinatura Avançada realizada por: **Claus Giovanni Andrade Marchiori (XXX.233.819-XX)** em 07/10/2024 09:17 Local: FUN/MAOS, **Carla Vanessa Augustinhak (XXX.088.849-XX)** em 07/10/2024 09:34 Local: PREDUC/UCI, **Paulo Roberto Falcao (XXX.810.259-XX)** em 07/10/2024 14:08 Local: PREDUC/DAF, **Karina Ayumi Tanno (XXX.318.239-XX)** em 07/10/2024 14:28 Local: PREDUC/SUPER, **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 08/10/2024 09:50 Local: PREDUC/SUPER.

Inserido ao protocolo **21.878.414-3** por: **Natália Carolina Gomes Lourenço** em: 07/10/2024 08:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
211259ecddb40b38f08ae6bc49d5dd.